



Poder Legislativo

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Rubiataba-GO

Institui gratificação em decorrência do exercício de atividades extraordinárias de direção, chefia e organização no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rubiataba/GO e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele (a) **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de função, de natureza remuneratória, destinada exclusivamente aos Vereadores que exerçam as seguintes funções no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- I – Membros da Mesa Diretora;
- II – Presidentes das Comissões Permanentes.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade remunerar as atividades extraordinárias de direção, chefia e organização inerentes às respectivas funções, as quais não se confundem com as atribuições típicas do mandato de Vereador.

Art. 2º O valor da gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio mensal do Vereador.

Art. 3º A soma do subsídio mensal do Vereador com a gratificação de função instituída por esta Lei não poderá exceder o teto remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, correspondente ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 4º A gratificação de função não se incorpora ao subsídio do Vereador para nenhum efeito e não constitui base de cálculo para quaisquer outras vantagens, sendo devida apenas durante o efetivo exercício das funções descritas no art. 1º.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir gratificação de função aos membros da Mesa Diretora e Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rubiataba/GO, em razão do exercício de atribuições de direção, chefia e organização que extrapolam as funções ordinárias do mandato parlamentar.

A medida encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, especialmente no âmbito do Acórdão Consulta AC-CON nº 014/2025, que reconhece a possibilidade jurídica de instituição de vantagem pecuniária (gratificação) aos vereadores que desempenham funções administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que a gratificação possui natureza remuneratória, e não indenizatória; não há violação ao regime de subsídio; o limite constitucional remuneratório será rigorosamente observado e a criação da gratificação depende de lei em sentido formal, como ora se propõe.

A proposta, portanto, está alinhada às orientações dos órgãos de controle e à jurisprudência dos tribunais superiores, representando importante mecanismo de valorização das funções administrativas desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rubiataba-Go, 23 de março de

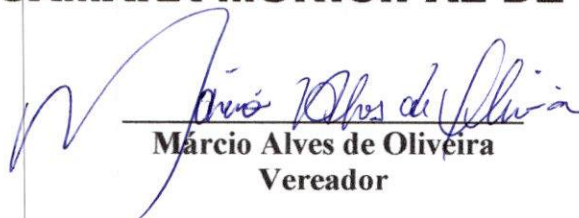
2026.

Av. Caraíba, nº 385 – Centro – 76.350-000 – Rubiataba – Goiás
Fax: (62) 3325-1160 – Fone: (62) 3325-2014



Poder Legislativo

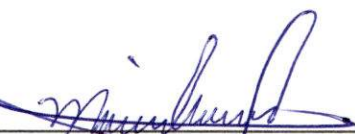
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

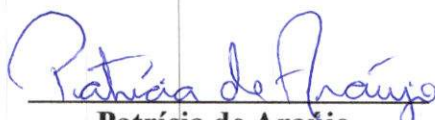

Marcio Alves de Oliveira
Vereador

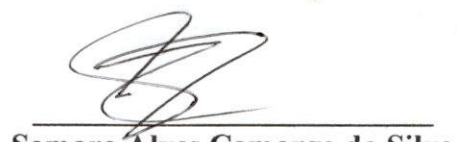

Edson Antônio Batista
Vereador


João Paulo Martins de Lima
Vereador


José Severino de Oliveira
Vereador


Marcelo Lucas Ferreira
Vereador


Patrícia de Araújo
Vereadora


Samara Alves Camargo da Silva
Vereadora


Tiago da Costa Barros
Vereador


Valdeir Borges da Silva
Vereador


Valdinei Antônio Rodrigues
Vereador


Weder Antônio Pessoa
Vereador